Objecto

Recurso do acórdão do Tribunal de Primeira Instância (Quarta Secção), de 8 de Junho de 2005, Wilfer/IHMI (T-315/03), que negou provimento ao recurso de anulação da decisão que recusou o registo da marca 'ROCKBASS' — Carácter descritivo da marca.

1) Não há que decidir sobre o recurso da decisão do Tribunal de Primeira Instância interposto por H.-P. Wilfer.

2) H.-P. Wilfer é condenado nas despesas da presente instância.

Acórdão do Tribunal de Justiça (Quinta Secção) de 11 de Outubro de 2007 — Grécia / Comissão

(Processo C-332/06 P)

«Recurso de decisão do Tribunal de Primeira Instância — FEOGA — Despesas excluídas do financiamento por não conformidade com as regras comunitárias»

1. *Agricultura — FEOGA — Apuramento das contas (Regulamentos do Conselho n.º 729/70, alterado pelo Regulamento n.º 1287/95, artigo 5.º, n.º 2, alínea c), quinto parágrafo, e n.º 1258/1999, artigo 7.º, n.º 4, alínea a); Regulamento da Comissão n.º 1663/95, alterado pelo Regulamento n.º 2245/1999, artigo 8.º, n.º 1, primeiro parágrafo) (cf. n.os 46-48, 52)*

2. *Recurso de decisão do Tribunal de Primeira Instância — Fundamentos — Fiscalização pelo Tribunal de Justiça da qualificação jurídica dos factos — Admissibilidade (Artigo 225.º CE) (cf. n.º 59)*

Objecto

Recurso do acórdão do Tribunal de Primeira Instância (Segunda Secção), de 20 de Junho de 2006, Grécia/Comissão (T-251/04), que negou provimento ao recurso de anulação da Decisão 2004/457/CE da Comissão, de 29 de Abril de 2004, que exclui do financiamento comunitário determinadas despesas efectuadas pelos Estados-Membros a título do Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola (FEOGA), secção garantia (notificada com o número C(2004)1706) (JO L 156, p. 48).

Parte decisória

1) É negado provimento ao recurso.

2) A República Helénica é condenada nas despesas.

Despacho do Tribunal de Justiça (Quarta Secção) de 16 de Outubro de 2007 — Krafft / Vitakraft-Werke Wührmann

(Processo C-512/04P-DEP

«Liquidação das despesas»

Tramitação processual — Despesas — Liquidação — Despesas recuperáveis [Regulamento de Processo do Tribunal de Justiça, artigo 73.º, alínea b)] (cf. n. os 19, 30)

Objecto

Pedido de liquidação das despesas na sequência do despacho do Tribunal de Justiça (Quarta Secção) de 1 de Dezembro de 2005.